



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.560/2009 e 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.203/2015, e no Decreto Municipal nº 136/2013, alterado pelo Decreto nº 65/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no período de **01 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022**, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da 17ª Feira do Livro - 2022, a qual será realizada de **23 a 29 de setembro de 2022**, e para o recebimento do vale-livro, conforme previsto no Processo Administrativo nº 31177/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da 17ª Feira do Livro - 2022 de Santa Rosa, na utilização de um espaço durante a feira do livro em espaço público, no período de **23 a 29 de setembro de 2022**, os quais receberão o vale-livro instituído pela Lei Municipal nº 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.203/2015, e pelo Decreto Municipal nº 136/2013, alterado pelo Decreto nº 65/2017.

1.2. Serão selecionados **11 (onze) expositores** para a comercialização de livros na 17ª Feira do Livro - 2022 de Santa Rosa a qual ocorrerá de **23 a 29 de setembro de 2022**, na Praça da Bandeira ou no Parque de Exposições Alfredo Leandro Carlson no Município de Santa Rosa.

1.3. Dentre as **11 (onze)** vagas para os expositores da 17ª Feira do Livro – 2022, **08 (oito)** serão preenchidas, preferencialmente, por expositores com sede em Santa Rosa, sendo as restantes abertas aos demais expositores, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

1.4. Os expositores terão direito a um espaço de 2 metros de profundidade por 4 metros de largura (2P x 4L).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Santa Rosa, RS, nos termos do Artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, **01 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022**, durante o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.3 deste edital.

3.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- a) formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente do representante legal do proponente;
- c) cópia do CPF do representante legal do proponente;
- d) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do proponente junto à Receita Federal;
- e) comprovante de Licença Tributária através de cópia do alvará de localização e funcionamento ou cópia do termo de Registro econômico/tributário;
- f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
- g) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, comprovando a regularidade do proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
- h) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade do proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- i) comprovação de regularidade do proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos do proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor.

3.3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “d” e “e” os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM n.º 48/18.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.3 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.3 deste edital.

4.3. Das 11 (onze) vagas, primeiramente, serão selecionados, dentre os concorrentes habilitados, aqueles com sede no município de Santa Rosa, não podendo ter nenhum grau de parentesco entre os selecionados. Havendo mais de **08 (oito)** concorrentes nesta condição, a Comissão de Seleção procederá à realização de sorteio público.

4.4. Depois da seleção dos expositores mencionados no item 4.3. do edital, se procederá à seleção das empresas devidamente habilitadas que tenham sede em outros municípios. Havendo mais de **03 (três)** interessados, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.5. Havendo sobra de vagas em razão dos procedimentos listados nos itens 4.1 à 4.4, os expositores não sorteados passarão a disputar as vagas remanescentes, através de novo sorteio, se houver necessidade, independentemente se possuírem sede no município de Santa Rosa ou não.

4.6. Os expositores selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a 17ª Feira do Livro – 2022, definido por sorteio.

4.7. O resultado da seleção e a data e horário do sorteio (se houver) serão divulgados através do site: www.santarosa.rs.gov.br

4.8. Se ocorrer a exclusão prevista no item 5.2, a vaga aberta será ocupada por outro concorrente habilitado a ser sorteado, pela Comissão de Seleção, conforme item 4.5, sendo o mesmo convocado para assinatura da Minuta do Termo de Permissão de Uso, de acordo com os itens 5.3.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de uma Comissão formada com esse fim específico.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

5.3. Os selecionados serão convocados para assinatura da Minuta do Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo II deste edital.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os selecionados neste edital deverão fornecer como contrapartida livros conforme listas elaboradas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.1.1. Serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura 11 (onze) listas distintas de livros, conforme ANEXO III.

6.1.2. As listas serão numeradas em ordem crescente de 1 (um) a 11 (onze).

6.2. Os livros deverão ser entregues no Departamento de Cultura localizado no Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani, Rua Praça da Bandeira, nº. 68, CEP 98780-103, Centro, Santa Rosa – RS, em horário de expediente da Administração Pública Municipal, em um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

6.2.1. Conforme subitem 6.1.2. as listas serão numeradas em ordem crescente de 1 (um) a 11 (onze) e serão designadas sequencialmente aos habilitados de acordo com o número do processo aberto no ato da inscrição, seguindo a ordem de forma crescente do menor ao maior.

6.2.2. O proponente deverá fornecer os livros da lista que a ele for designada.

6.2.3. O proponente deverá fornecer junto aos livros do subitem 6.2.2. a nota fiscal dos mesmos, informando a descrição de cada um dos livros fornecidos e também informando na observação: “Livros fornecidos como contrapartida para a participação como expositor da 17ª Feira do Livro – 2022”.

6.3. Caso o selecionado não realize o fornecimento dos livros estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme item 6.1, o mesmo perderá o direito de participar da 17ª Feira do Livro - 2022.

6.4. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os livros previstos no item 6.1.

6.5. Como condição para assinatura da Minuta do Termo de Permissão de Uso, os selecionados deverão apresentar cópia do comprovante de fornecimento de todos os livros previstos no item 6.1, sob pena de ser considerado desistente e, conseqüentemente, de ser excluído da 17ª Feira do Livro - 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.6. Os concorrentes selecionados que tenham sede em outros municípios, deverão recolher, além do previsto no item 6.1, junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a taxa de licença prevista no Artigo 68 do Código Tributário Municipal.

6.7. Os concorrentes selecionados com sede no município de Santa Rosa, são isentos do pagamento da taxa de licença.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Os selecionados neste edital **não poderão** comercializar as chamadas “maletas de livros infantis” e/ou “maletas de colorir”, jogos e nem brinquedos em nenhum momento da feira.

8. DAS EXIGÊNCIAS

8.1. Aos expositores selecionados exige-se:

- a) fornecimento dos livros conforme previsto no item 6.1.
- b) para os que tenham sede em outros municípios o recolhimento da taxa de licença prevista no item 6.6;
- c) oferecer à venda obras de literatura brasileira contemporânea;
- d) manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras de no máximo R\$ 10,00 (dez reais);
- e) oferecer à venda obras do Escritor Homenageado e/ou do Patrono da 17ª Feira do Livro - 2022;
- f) receber o vale-livro instituído pela Lei Municipal n.º 5.013/2013, alterada pela Lei n.º 5.203/2015, e pelo Decreto Municipal n.º 136/2013, alterado pelo Decreto n.º 65/2017;
- g) manter durante toda a execução da Minuta do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

9. DO VALE-LIVRO

9.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá numeração sequencial, assinatura e carimbo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos alunos e professores das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.

9.3. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de um ou mais exemplares durante a 17ª Feira do Livro – 2022 a ser realizada pelo PERMITENTE em 2022.

9.4. A PERMISSONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

9.5. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.

9.6. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Nota Fiscal/Fatura, e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

9.6.1. A PERMISSONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e/ou compensação na parcela final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.6.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9.6.3. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro.

9.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobrepreço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **12.03.0123610183.2084 – 3.3.90.32.00.00000 – 1402** – material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no desdobramento da despesa **3.3.90.32.04.0000** – material educacional e cultural – Recurso Salário Educação.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa: www.santarosa.rs.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.

12.2. Os expositores inabilitados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado dos habilitados para apresentar recurso.

12.3. O pedido de impugnação ou pedido de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro. Não serão admitidos recursos remetidos via fax, correio ou e-mail.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem este edital.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado no Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani, Rua Praça da Bandeira, nº. 68, CEP 98780-103, Centro, Santa Rosa – RS, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4. Será utilizado um checklist para avaliação do cumprimento dos itens 7.1 e 8.1, que deverá ser assinado pelo expositor no momento da avaliação, a ser realizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.5. No caso de descumprimento das exigências descritas nos itens 7.1, 8.1, será vedada a participação do expositor na Feira do Livro de Santa Rosa, do ano seguinte.

13.6. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.7. O Município também poderá revogar a presente Chamada Pública caso não seja contemplado com os recursos da Lei de Incentivo a Cultura Estadual para a realização da 17ª Feira do Livro – 2022 do Município de Santa Rosa – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.8. A anulação da Chamada Pública, não gera obrigações por parte do município, de indenizar os expositores, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santa Rosa.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

- **ANEXO I** – Formulário de Inscrição;
- **ANEXO II** – Minuta do Termo de Permissão de Uso
- **ANEXO III** – Lista de Livros a serem fornecidos como contrapartida para a participação como expositor da 17ª Feira do Livro – 2022.

Santa Rosa, 27 de julho de 2022.


LIRES ZIMMERMANN FÜHR
Secretária Municipal de Educação e Cultura


ALDEMIR EDUARDO ULRICH
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome de entidade/razão social: _____

Responsável pela banca: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cep: _____ Cidade: _____

Fone/Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Já participou da feira do livro de Santa Rosa? Sim Não

Quando? (Citar datas respectivas)

Possui experiência de participação de Feiras de Livro?

Em quais outras feiras de livro participou?

Liste as editoras com as quais trabalha:

Tipos de livros a serem vendidos na 17ª Feira do Livro – 2022:

- Literatura infantil. Literatura juvenil.
 Literatura para adultos. Técnicos.
 Livros usados. Livros religiosos.
 Outros (Quais?): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E COM ENCARGO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E**

PERMITENTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de seu mandato.

PERMISSIONÁRIA

....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Senhor(a), residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº

As partes acima nominadas e qualificadas, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.560/2009 e nº 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.2013/2015, e no Decreto Municipal nº 136/2013, alterado pelo Decreto nº 65/17, no instrumento convocatório da **Chamada Pública Nº 01/2022** e no **Processo Administrativo nº 31177/2022**, decidem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na 17ª Feira do Livro – 2022 do Município de Santa Rosa, RS, a qual será realizada pelo PERMITENTE de **23 a 29 de setembro de 2022**, na Praça da Bandeira ou no Parque de Exposições Alfredo Leandro Carlson no Município de Santa Rosa.

1.2. A PERMISSIONÁRIA terá direito a utilização de um box em espaço público durante a 17ª Feira do Livro – 2022, cuja localização será definida através de sorteio entre os participantes selecionados.

1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro instituído pela Lei Municipal nº 5.013/2013, com a redação dada pela Lei nº 5.2013/2015, e pelo Decreto Municipal nº 136/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 65/17, o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos alunos e professores das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1.4.** O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de um ou mais exemplares durante a 17ª Feira do Livro – 2022 a ser realizada pelo PERMITENTE em 2022.
- 1.5.** O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ter numeração sequencial e conter assinatura e carimbo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.6.** A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.
- 1.7.** Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobrepreço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O presente termo terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES DO VALE-LIVRO

- 3.1.** O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a 17ª Feira do Livro – 2022, após a liquidação do empenho.
- 3.2.** Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nota Fiscal/Fatura, e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 3.3.** A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.
- 3.4.** O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar para participar da Feira do Livro e ao recebimento do Vale-livro.
- 3.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O valor a ser repassado pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: 12.03.0123610183.2084 – 3.3.90.32.00.00000 – 1402 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no desdobramento da despesa 3.3.90.32.04.0000 – material educacional e cultural – Recurso Salário Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) participar da 17ª Feira do Livro – 2022 promovida pelo PERMITENTE em 2022;
- b) receber o Vale-livro distribuído aos alunos e professores da rede municipal de ensino, nas condições previstas neste termo e na Lei Municipal nº 5.013/2013, com a redação dada pela Lei n. 5.203/2015;
- c) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
- d) oferecer à venda obras da literatura brasileira contemporânea;
- e) manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras de no máximo R\$ 10,00 (dez reais);
- f) oferecer à venda obras do Escritor Homenageado ou do Patrono da 17ª Feira do Livro – 2022, de Santa Rosa;
- g) não comercializar as chamadas “maletas de livros infantis” e/ou “maletas de colorir”, jogos e brinquedos.
- h) fornecer como contrapartida livros, conforme listas elaboradas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) repassar os valores devidos à PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
- c) acompanhar a correta execução do objeto deste termo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

7.3. O PERMITENTE será avaliado através de um checklist, que deverá ser assinado no momento da avaliação, a ser realizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

8.2. A rescisão deste termo não implica, sob hipótese alguma, a devolução do valor depositado pela PERMISSIONÁRIA para garantir a sua participação na 17ª Feira do Livro – 2022, nos termos do item 6.1 do edital da chamada pública.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PERMISSIONÁRIA assume total responsabilidade relativamente aos encargos trabalhistas e previdenciários relativos às pessoas necessárias à execução do objeto deste termo.

9.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2022.

ANDERSON MANTEI

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Permissionária

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III
LISTA DE LIVROS A SEREM FORNECIDOS COMO CONTRAPARTIDA PARA A
PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DA 17ª FEIRA DO LIVRO – 2022

Lista Nº. 01			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
O MUNDO ATÉ ONTEM	JARED DIAMOND	RECORD	2
BOY ERASED - UMA VERDADE ANULADA	GARRARD CONLEY	INTRINSECA	2
TERRAS DE SANGUE – A EUROPA ENTRE HITLER E STÁLIN	TIMOTHY SNYDER	RECORD	2
O NOVO ILUMINISMO	STEVEN PINKER	COMPANHIA DAS LETRAS	2
A ULTIMA VIAGEM DO LUSITÂNIA	ERIK LARSON	INTRINSECA	2
A CULTURA NO MUNDO LÍQUIDO MODERNO	ZIGMUND BAUMANN	ZAHAR	2
VIGILANCIA LIQUIDA	ZIGMUND BAUMANN	ZAHAR	2
CEGUEIRA MORAL – A PERDA DA SENSIBILIDADE NA MODERNIDADE LIQUIDA	ZIGMUND BAUMANN	ZAHAR	2
O CAPITAL	PAUL LAFARGUE	VENETA	1

Lista Nº. 02			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
O CAPITAL NO SECULO XXI	THOMAS PIKETTY	INTRINSECA	1
ESTRATÉGIA ADAPTATIVA	SANDRO MAGALDI E JOSE SALIBI NETO	GENTE	1
GESTÃO DO AMANHÃ	SANDRO MAGALDI E JOSE SALIBI NETO	GENTE	1
O NOVO CÓDIGO DA CULTURA	SANDRO MAGALDI E JOSE SALIBI NETO	GENTE	1
A CASA DA ÁRVORE MÁGICA - COLEÇÃO COMPLETA	MARY POPE OSBORNE	FAROL LITERÁRIO	2
ASSIM NA TERRA	LUIZ SERGIO METZ	COSAC & NAIFY	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista Nº. 03			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
SR. MIAU - O MELHOR DO SHOW	SAM LLOYD	FUNDAMENTO	2
SR. MIAU - UMA HISTÓRIA DE AMOR	SAM LLOYD	FUNDAMENTO	2
SR. MIAU - SR. MIAU E BIGODINHO	SAM LLOYD	FUNDAMENTO	2
SEMPRE HÁ UMA LUZ	LUIZ SERGIO METZ	INTELITERA	2
NOVEMBRO NOVE	COLLEEN HOOVER	GALERA	2
TARDE DE MAIS	COLLEEN HOOVER	GALERA	2
É ASSIM QUE ACABA	COLLEEN HOOVER	GALERA	2
FLORES PARA ALGERNON	DANIEL KEYES	ALEPH	2
1935	RAFAEL GUIMARAENS	LIBRETOS	2
BURACOS NEGROS	STEPHEN HAWKING	INTRINSECA	2
UM UNIVERSO NA CASCA DE NOZ	STEPHEN HAWKING	INTRINSECA	2
UMA BREVE HISTÓRIA DO TEMPO	STEPHEN HAWKING	INTRINSECA	2
BOX ARSENE LUPIN VOLUME I	ARSENE LUPIN	PRINCIPIS	2

Lista Nº. 04			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
BOX ARSENE LUPIN VOLUME II	ARSENE LUPIN	PRINCIPIS	2
BOX AS AVENTURAS DE ARSENE LUPIN	ARSENE LUPIN	PRINCIPIS	2
BOX MAIS AVENTURAS DE ARSENE LUPIN	ARSENE LUPIN	PRINCIPIS	2
XADREZ - DICAS PARA INICIANTE	MATTHEW SADLER	PENSO	1
CORPO ESTRANHO	ROBIN COOK	RECORD	2
PLANO NACIONAL DE CULTURA: DIREITOS E POLITICAS CULTURAIS NO BRASIL	GUILHERME VARELLA	AZOUQUE	1
PPONTOS DE CULTURA: BRASIL DE BAIXO PARA CIMA	CELIO TURINO	ANITA GARIBALDI	1
CULTURA BRASILEIRA E IDENTIDADE NACIONAL	RENATO ORTIZ	BRASILIANSE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista Nº. 05			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
BRASIL CONSTRUTOR DE RUINAS	ELIANE BRUM	ARQUIPELAGO	2
BOX INSTRUMENTOS MORTAIS	CASSANDRA CLARE	GALERA	2
MALDOSAS	SARAH SHEPARD	ROCCO	2
IMPECÁVEIS	SARAH SHEPARD	ROCCO	2
PERFEITAS	SARAH SHEPARD	ROCCO	2
INACREDITAVEIS	SARAH SHEPARD	ROCCO	2
O MUNDO ASSOMBRADO PELOS DEMONIOS	CARL SAGAN	COMPANHIA DAS LETRAS	2
O ANJO LINGUARUDO	WALCYR CARRASCO	MODERNA	2

Lista Nº. 06			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
BOX INSTRUMENTOS MORTAIS	CASSANDRA CLARE	GALERA	2
A GRANDE FABRICA DE PALAVRAS	AGNES DE LESTRADE	ALETRIA EDITORA	2
A TROCA	BET OLEARY	INTRINSECA	2
ESTRELAS FRITAS COM AÇUCAR	LETICIA WIERZCHOWSKI	PLANETA	2
O LIVRO MAGICO PARA JOVENS BRUXAS	ARIEL KUSBY	DARKSIDE	2
ANNA KARIÊNINA	LIEV TOLSOTI	COMPANHIA DAS LETRAS	2
EU ROBO	ISSAC ASIMOV	ALEPH	2
UM CERTO CAPITÃO RODRIGO	ERICO VERISSIMO	COMPANHIA DAS LETRAS	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista Nº. 07			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
ANSIA ETERNA	JULIA LOPES DE ALMEIDA	VERMELHO MARINHO	2
BOX OBRAS ESSENCIAIS DE JULIA LOPES DE ALMEIDA	JULIA LOPES DE ALMEIDA	PRINCIPIS	2
IRMÃOS DE SANGUE	NORA ROBERTS	ARQUEIRO	2
A MALDIÇÃO DE HOLLOW	NORA ROBERTS	ARQUEIRO	2
A PEDRA PAGÃ	NORA ROBERTS	ARQUEIRO	2
O JARDIM DAS BORBOLETAS	DOT HUTCHISON	PLANETA	2
AS CRIANÇAS DAQUELE VERÃO	DOT HUTCHISON	PLANETA	2
TALVEZ VOCE DEVA CONVERSAR COM ALGUEM	LORI GOTTLIEB E ELISA NAZARIAN	VESTÍGIO	2
TALVEZ VOCE DEVA CONVERSAR COM ALGUEM + WORKBOOK	LORI GOTTLIEB E ELISA NAZARIAN	VESTÍGIO	2
MIL BEIJOS DE GAROTO	TILIE COLE	OUTRO PLANETA	2
QUENTE COMO O INFERNO	MARCELA TAVALUS	EUPHORIA	2
MULHER DESILUDIDA	SIMONE BEAUVOIR	NOVA FRONTEIRA	2
TORTO ARADO	ITAMAR VIEIRA JUNIOR	TODAVIA	2

Lista Nº. 08			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
A MULHER ENJAULADA	JUSSI ADLER-OLSEN	RECORD	2
AS CRÔNICAS DE NÁRNIA	C S LEWIS	WMF MARTINS FONTES	2
BOX O PEREGRINO + A PEREGRINA	JOHN BUNYAN	PUBLICAÇÕES PÃO DIÁRIO	2
NOVA CARNE PARA MOER	CRISTIANO BASTOS	ZOUK	2
ANJOS E DEMONIOS	DAN BROWN	ARQUEIRO	2
A MINA DE OURO	MARIA JOSE DUPRE	ÁTICA	2
O CACHORRINHO SAMBA	MARIA JOSE DUPRE	ÁTICA	2
O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	MARIA JOSE DUPRE	ÁTICA	2
O CACHORRINHO SAMBA NA FLORESTA	MARIA JOSE DUPRE	ÁTICA	2
A MONTANHA ENCANTADA	MARIA JOSE DUPRE	ÁTICA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista Nº. 09			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
ROBINSON CRUSOÉ	DANIEL DEFOE	SALAMANDRA	2
OS TRES MOSQUETEIROS	ALEXANDRE DUMAS	SALAMANDRA	2
FRANKENSTEIN	MARY SHELLEY	SALAMANDRA	2
OS DOIS MORREM NO FINAL	ADAM SILVERA	INTRINSECA	2
HISTÓRIA É TUDO QUE ME DEIXOU	ADAM SILVERA	HOO	2
LEMBRA AQUELA VEZ	ADAM SILVERA	ROCCO	2
FILHA DA FLORESTA,	JULIET MARILLIER	BUTTERFLY	2
FILHO DAS SOMBRAS	JULIET MARILLIER	BUTTERFLY	2
FILHA DA PROFECIA	JULIET MARILLIER	BUTTERFLY	2
HERDEIRO DE SEVENWATERS	JULIET MARILLIER	BUTTERFLY	2
VIDENTE DE SEVENWATERS	JULIET MARILLIER	BUTTERFLY	2

Lista Nº. 10			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
FINNIKIN, O GUERREIRO	MELINA MARCHETTA	MODERNA	2
O PROTOCOLO RUSSO	GRIGORY RODCHENKOV	FARO EDITORIAL	2
A ILHA DO TESOURO	ROBERT LOUIS STEVENSON	SALAMANDRA	2
O LADO FEIO DO AMOR	COLLEEN HOOVER	GALERA	2
OS PROPRIOS DEUSES	ISAAC ASIMOV	ALEPH	2
UM SINAL DOS CEUS	NORA ROBERTS	BERTRAND BRASIL	2
MANUAL DA FAXINEIRA: CONTOS ESCOLHIDOS	LUCIA BERLIN	COMPANHIA DAS LETRAS	2
BOX DIARIO DE UM BANANA - 10 VOLUMES	JEFF KINNEY	VERGARA & RIBA	2
DE AMOR E AMIZADE	CLARICE LISPECTOR	ROCCO	2
DIÁRIO DO HOSPÍCIO & O CEMITÉRIO DOS VIVOS	LIMA BARRETO	COMPANHIA DAS LETRAS	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista Nº. 11			
TITULO	AUTOR	EDITORIA	UNIDADE
O MENINO QUE COMEU UMA BIBLIOTECA	LETICIA WIERZCHOWSKI	BERTRAND BRASIL	2
BOX DUNA - PRIMEIRA TRILOGIA	FRANK HERBERT	ALEPH	2
BOX DUNA - SEGUNDA TRILOGIA	FRANK HERBERT	ALEPH	2
E O VENTO LEVOU	MARGARET MITCHELL	NOVA FRONTEIRA	2
O ACORDO	ELLE KENNEDY	PARALELA	2
O ERRO	ELLE KENNEDY	PARALELA	2
O JOGO	ELLE KENNEDY	PARALELA	2
A CONQUISTA	ELLE KENNEDY	PARALELA	2